Promulgada pelo Sr. Prefeito municipal em 30-7-48

Lei nº 16

A Câmara municipal de Palmital, decreta:-

Artigo 1º:- Fica destinado um auxilio de cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção do prédio proprio do "Asilo São Vicente de Paula" desta cidade. Artigo 2º:- A fim de atender o que dispõe o artigo anterior, será aberto em epoca oportuna, o necessario crédito, no exercicio de 1949. Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Sala das Sessões da Câmara municipal de Palmital, em 23 de novembro de 1948. O Vice-Presidente em exercicio, a) Precidonio Rodrigues Serradas. O Secretário, a) José Alves Mattos". Nada mais se continha em referida lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu, Julieta Gerardi, Diretora Secretaria, transcrevi